JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002-583.05-09

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SPTuris. Locação de estruturas tubulares. GP Brasil F1/2005. CONHECIDO. DETERMINAÇAO. Votação unânime.

Relatório e voto englobados 72-003.630.05-14 e 72-003.773.05-71

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do edital de licitação, na modalidade Concorrência 004/2005.

ACORDAM, outrossim, à unanimidade, em determinar à São Paulo Turismo S.A. – SPTuris que elabore seus orçamentos preliminares paramentados de planilhas abrangendo quantitativos e preços unitários, bem como adéqüe a redação dos editais aos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93.

Participaram do julgamento os Conselheiros Edson Simões – Revisor, Eurípedes Sales e Maurício Faria.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 31 de outubro de 2007.

Antonio Carlos Caruso – Presidente

Roberto Braguim – Relator.

Relatório e voto englobados: v. TC 3.630.05-14.